

PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/11	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	
Processo TRT6 nº 0152/2011	
SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05, 3.931/01 e 2.271/97 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG.
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de mudanças e transferências diversas, em caminhão tipo “baú”
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2011	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de novembro de 2011 às 14 horas	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Setor de Licitações) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones: (81) 2129-2278 / 2129-2028 e Fax: (81) 3224-1564 E-mail: cpl@trt6.jus.br Edital em: www.trt6.jus.br (links: Administrativo – Licitações Públicas – Licitações em Andamento) e www.licitacoes-e.com.br	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – Licitações	

**Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 2129-2278 / 2028 – Fax: (81) 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 075/11

Processo nº 152/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. TRT-GP-93/2011 de 27/10/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 2.271/1997 e nº 3.931/2001 e pela Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI, do MPOG, pelas demais normas vigentes e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual prestação dos serviços de mudança e transferências diversas, em caminhão baú de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório, papéis, entre outros, incluindo os trabalhos de carga e descarga entre unidades deste Tribunal, conforme especificações do ANEXO I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 30/11/2011 às 11 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 30/11/2011 às 14 horas** para a sessão de lances.

1.1.2 – Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.1.3 – Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de Registro de Preços.

1.3 - O preço unitário máximo, que o TRT da 6ª Região se dispõe a pagar consta no Anexo I deste Edital (Especificações do Objeto).

1.4 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|------------------------|---|
| 1.4.1 Anexo I | Termo de referência. |
| 1.4.2 Anexo II | Exigências para habilitação. |
| 1.4.3 Anexo III | Modelo de proposta de preços. |
| 1.4.4 Anexo IV | Modelo da declaração do cumprimento ao art. 27, V da Lei 8.666/93. |
| 1.4.5 Anexo V | Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação. |
| 1.4.6 Anexo VI | Modelo da declaração para microempresa e empresa de pequeno porte. |

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – Empresas que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 – Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

2.2.6 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

2.2.7 – Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 – coordenar o processo licitatório;

3.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

3.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

3.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.1.5 – dirigir a etapa de lances;

3.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.1.8 – indicar o vencedor do certame;

3.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

3.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br

4.4 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

5.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedidos de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

5.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1 – O objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

6.2.2 – Quantidade mínima de m³ (metro cúbico) a ser cotada pelos licitantes para cada lote deverá ser a quantidade registrada no subitem 02 do Termo de Referência (Anexo I).

6.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter o valor total do lote cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.3.1 - Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

6.3.2 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação do licitante.

6.3.2.1 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF ou desenvolvido na versão *office 2003*.

6.3.2.1.1 – A inobservância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do referido anexo.

6.3.3 - Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.3.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

6.3.5 – Prazo de execução dos serviços, máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os lotes 01 e 02, e máximo de 48 (quarenta e oito) horas para os lotes 03, 04 e 05.

6.3.6 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses nos termos da legislação vigente.

6.3.7 - A omissão dos prazos indicados nos subitens **6.3.4 a 6.3.6** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita** dos prazos referidos.

6.4 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.5 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 5.1.

7.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão.

7.3 – A conformidade das propostas apresentadas será verificada quanto aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

7.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

7.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

7.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

7.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

7.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

7.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

7.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada do Setor de Bens Permanentes deste TRT.

7.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

7.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

8.0 – DOS LANCES

8.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DE CADA LOTE**.

8.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

8.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.5.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 8.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VIII do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 9.4, a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para aceitabilidade da(s) proposta(s) é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.2 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.

9.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT – 6ª Região.

9.3 – A licitante deverá possuir obrigatoriamente sede e/ou filial no Estado de Pernambuco, não sendo permitida a subcontratação.

9.4 - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, **imediatamente**, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

9.4.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances.

9.4.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.4.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.4.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.4.4 – Indicação de representante legal para manter contato com as unidades deste Tribunal, em caso de necessidade de esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas.

9.4.5 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

10.1.1 - Para habilitar-se ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

10.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos **imediatamente**, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81)–3224.1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

10.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

10.7 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

10.7.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

11.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado desta licitação, será convocado o adjudicatário para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

12.2 – Após convocação, a Ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável apenas uma única vez, a critério do TRT – 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se, mediante recebimento de Nota de Empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.5 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.5.1 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.7 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

12.8 – Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

12.9 – As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pelo TRT da 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

13.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT da 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá:

13.1.2.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.1.2.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.1.2.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT – 6ª Região (Órgão Gerenciador) poderá:

13.1.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.3.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o TRT – 6ª Região (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

15.1.2 – Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

15.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16.0 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

16.2 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

16.3 – Será gestor do presente contrato o Chefe do Setor de Bens Permanentes do Serviço de Material do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

16.4 – Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados.

16.5 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 – O recebimento dos serviços será considerado provisório até a verificação da conformidade dos mesmos com o efetivamente executado, o qual será realizado em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base no Termo de Aferição expedido em relação à execução dos serviços prestados, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

18.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 – De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

18.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

18.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

18.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as Instruções Normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

18.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

18.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de JAN/ 1997).

18.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.4 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.74 (Frete e Transportes de Encomendas), do Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT – 6ª Região.

20.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 – Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@trt6.jus.br.

20.3 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

20.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.2 deste edital.

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá recebê-las, examinar, decidir e, conforme o caso, submeter à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – A empresa que não mantiver a proposta ou não entregar o objeto cotado (desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta), que apresentar documentação falsa, que atrasar a entrega, que falhar ou fraudar a execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou que cometer fraude fiscal sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, neste edital e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

21.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

21.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

21.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5 - A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade da Administração rescindir o contrato, ou de impedir a licitante/contratada de licitar com a União ou de ser descredenciada no SICAF, por um período de até cinco anos; sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05.

21.6 - O valor dos materiais a serem transportados por unidade, para efeito de cálculo de seguro, será informado previamente pelo Serviço de Material.

21.7 – Para efeito da estimativa do valor base para cálculo de multa contratual, será considerado o valor previsto no subitem **21.6**.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

22.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT – 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT – 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6– Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção III.

22.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.12 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.13 – O edital encontra-se disponível nos “sites” www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739, 3º andar (Edif. anexo) - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.15 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 17 de novembro de 2011.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 93/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 152/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2011

1 OBJETO

1.1- O objeto da licitação visa ao Registro de Preços, por m3 (metro cúbico), para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança e transferências diversas, em caminhão baú, de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório, papéis, entre outros, incluindo os trabalhos de carga e descarga entre unidades deste Tribunal;

1.1.1 – Considerando que os serviços serão executados somente no Estado de Pernambuco, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos e peculiaridades da contratação, a empresa interessada deverá possuir, obrigatoriamente, sede e/ou filial localizada no Estado de Pernambuco, não sendo permitida a subcontratação;

2 VALOR REFERÊNCIA

2.1 - Os valores registrados são fixados em função da distância em Km (quilômetro) a ser percorrida entre as unidades deste Regional:

LOTE	FAIXA DE DISTÂNCIA(KM)	Qtde. registrada (M3)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	DE: 0 a 80 Km	1.000 m3	61,51	61.510,00
02	DE: 81 a 150 Km	1.000 m3	81,64	81.640,00
03	DE: 151 a 350 Km	300 m3	117,01	35.103,00
04	DE: 351 a 550 Km	150 m3	117,45	17.617,50
05	DE: 551 a 800 Km	150 m3	138,83	20.824,50

2.1.1 – Para fins de pagamento, a quilometragem será contada a partir da origem dos serviços.

2.1.2 – As distâncias entre as cidades terão como base aquelas obtidas pelos meios de divulgação disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 - Os serviços serão executados conforme cronograma a ser fornecido pelo Serviço de Material deste Tribunal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizada pela Contratada profissionais suficientes que farão o transporte dos materiais, desmontagem e/ou montagem do mobiliário, quando necessário;

3.1.1.1 – A Contratada poderá vistoriar previamente o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços a fim de verificar o mobiliário e demais objetos;

3.1.2 – Os materiais deverão ser colocados nos locais indicados e desembalados, se for o caso, na presença de servidor responsável, podendo a obrigação da desembalagem ser dispensada quando expressamente autorizada pela unidade;

3.1.3 – Quando no ato da desembalagem for detectado qualquer dano aos materiais transportados, o fato deve ser imediatamente comunicado à Contratada, além do Serviço de Material;

3.1.4 – A desmontagem e /ou montagem dos bens, que deverá ser efetuada pela Contratada, deverá respeitar rigorosamente as formas e dimensões originais, mantendo-se cada móvel/equipamento com suas respectivas características;

3.1.5 – Quaisquer avarias ou extravios nos materiais transportados serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser registradas essas ocorrências e reparadas as perdas imediatamente;

3.1.6 – Em se tratando de contratação pelo sistema de Registro de Preço, a solicitação dos serviços ficará a critério da Administração deste Tribunal, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade na contratação dos serviços ora mencionados;

3.1.6.1 – Será de 10m³ (dez metros cúbicos) a quantidade mínima para cada solicitação de serviços, quando houver necessidade.

4 – DO TRANSPORTE:

4.1 – Para a realização do transporte, a empresa Contratada deverá utilizar caminhão tipo baú, protegido internamente com mantas, acolchoados e plástico polibolha, sendo que todos os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar dispostos com identificação visível da Contratada, com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

5– PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A empresa deverá disponibilizar pessoal e veículos suficientes para a realização dos serviços, tendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão dos trabalhos por unidade, exceção feita aos lotes 03, 04 e 05, cujo prazo para realização dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.1 – Por meio de solicitação específica a ser efetuada pelo Serviço de Material, a empresa contratada, para dar cumprimento aos serviços, deverá ter disponibilidade para realização dos mesmos no horário das 07:00h às 18:00h, de segunda a sábado;

5.1.2 – A não conclusão dos serviços nos prazos e horários solicitados pelo Serviço de Material poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas no edital de licitação.

6 – DOS MATERIAIS PARA EMBALAGEM:

6.1– Os mobiliários (cadeiras, mesas, armários, etc), equipamentos (microcomputadores, impressoras etc.), materiais de expediente, papéis e utensílios frágeis (vidro, louças, etc) deverão ser embalados utilizando-se material específico para este fim, entre eles: caixas de papelão, fitas, etiquetas e demais materiais necessários para embalagem e em quantidades suficientes para o atendimento das demandas de cada unidade, inclusive, se for o caso, utilizando-se de materiais como plástico polibolha, papel kraft e afins, visando assim, a preservar os materiais no caso dos mesmos não serem transportados em suas embalagens originais;

6.2 – A empresa deverá disponibilizar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data agendada para o início dos serviços, os materiais para embalagem e em quantidades suficientes para que os próprios servidores deste Tribunal efetuem a embalagem de materiais específicos, se for o caso, e com base em solicitação a ser efetuada pelo Serviço de Material.

7 – DO PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO:

7.1 – Os serviços de desmontagem, embalagem, transporte e montagem deverão ser realizados por profissionais da Contratada, exceção feita, às situações previstas no projeto básico;

7.1.1 – A empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, para a execução dos serviços, por unidade, de uma equipe de profissionais capaz de atender aos prazos previstos na contratação.

7.2 – Os funcionários da Contratada deverão ser supervisionados por um profissional qualificado (preposto) capaz de responder por todos os atos praticados por seu pessoal;

7.3.- Os funcionários da Contratada deverão se apresentar convenientemente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos de proteção individual previstos em legislação específica, sendo vedada a distribuição de uniformes não condizentes com as funções;

7.4 – Dois dias úteis antes da data agendada para o início dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais, após solicitação prévia do Serviço de Material, e iniciar o processo de embalagem dos materiais, conforme o caso;

8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 - Fornecer todo o material adequado e necessário à execução dos serviços, de forma a prevenir contra quaisquer danos ao patrimônio deste Tribunal;

8.2 -Efetuar o levantamento de todo o material a ser transportado, e no caso de bens permanentes (cadeiras, mesas, equipamentos de informática, etc) relacionar obrigatoriamente os números de tombamentos afixados nos mesmos;

8.3- Assumir inteira responsabilidade por quaisquer avarias aos bens transportados, bem como por extravios de bens, não sendo aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços;

8.4 - Disponibilizar equipes suficientes e qualificadas, as quais deverão ser supervisionadas por representante da empresa durante toda a execução dos serviços, de forma a garantir o adequado transporte dos bens;

8.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação seja de equipamento, pessoal, veículos, seguro, etc;

8.6- Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e pessoal, causado por dolo, ou culpa dos seus empregados ou prepostos;

8.7- Reparar em até 48 (quarenta e oito) horas quaisquer inconformidades ou irregularidades apontadas pelo Serviço de Material deste Tribunal;

8.8 – Indicação do quantitativo de mão-de-obra, equipamentos, veículos, ferramentas e outros utensílios necessários ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;

8.9- Apresentar apólice de seguro, quando solicitado pelo Serviço de Material, cobrindo os valores dos materiais a serem transportados na ocasião da contratação.

9- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

9.1- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados;

9.2- Este Tribunal poderá solicitar ao preposto da empresa a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3 - Durante a execução dos serviços, sempre que necessário, os funcionários e/ou prepostos da Contratada deverão recorrer ao servidor designado para acompanhamento dos trabalhos, a fim de dirimir dúvidas ou solucionar problemas que venham a surgir no decorrer dos serviços, respeitando o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;

9.4 – Será gestor do presente contrato o Chefe do Setor de Bens Permanentes do Serviço de Material do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10- DEVERES DO CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, com base no Termo de Aferição expedido em relação à execução dos serviços prestados;

10.1 - O recebimento dos serviços será considerado provisório até a verificação da conformidade dos mesmos com o efetivamente executado, o qual será realizado em até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

10.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços;

10.3 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada e necessários ao bom andamento dos serviços;

10.4 - Permitir ao pessoal da Contratada, após autorização, livre acesso aos materiais, bens e demais equipamentos existentes nos locais de origem e destino, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

10.5 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis.

11 - VALOR DOS SERVIÇOS:

11.1 - O preço proposto deverá ser por m³ (metro cúbico), onde estarão inclusas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, tais como frete, mão-de-obra, impostos, seguro, etc;

11.2 – A metragem cúbica transportada será aferida pelo gestor do contrato;

11.2.1 – A aferição será mediante a medição no caminhão carregado, pelo gestor do contrato, ou servidor previamente determinado pelo mesmo, bem como por profissional da empresa Contratada, devendo ser expedido um Termo de Aferição que será anexado à respectiva nota fiscal para fins de pagamento;

11.3 – Pela execução dos serviços este Tribunal pagará à Contratada o valor resultante da quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico, para a faixa de distância percorrida entre a origem e destino, conforme o preço registrado;

11.4- A quantidade de m³ (metro cúbico) a ser registrada para viabilizar possíveis transferências entre unidades deste Tribunal, durante a vigência do registro de preço, será a estimada no subitem 2.1;

11.5 – A quantidade mínima de m³ (metro cúbico) a ser cotada pelos interessados para cada lote deverá ser a quantidade máxima informada no subitem 2.1;

11.5.1 – O critério de julgamento para efeito de contratação será o menor preço por lote;

11.6 - O valor dos materiais a serem transportados por unidade para efeito de cálculo de seguro, quando for o caso, será informado previamente pelo Serviço de Material;

11.7 – Para efeito da estimativa do valor base para cálculo de multa contratual, será considerado o valor total registrado para cada lote.

12) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

As constantes do item 2.1.

13) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 – A licitante interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo comprovar a execução de serviços de no mínimo 20%(vinte por cento) da quantidade a ser registrada para o respectivo lote.

13.1.1 – O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou os serviços solicitados no objeto de forma satisfatória.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

15) SANÇÕES

15.1- A não conclusão dos serviços nos prazos e horários especificados e solicitados pelo Serviço de Material poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas no edital de licitação;

15.2- Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

16) QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

16.1 Quantidade mínima de m3(metro cúbico) a ser cotada pelos licitantes para cada lote deverá ser a quantidade registrada no item 02 deste Termo.

17) ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 As constantes do item 02 deste Termo.

18) DO ORÇAMENTO

18.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento: 3390.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas; e programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Aprec. de Causas na Just. do Trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

Recife, 20 de outubro de 2011

Dayse Maria Medeiros Cunha
Chefe do Setor de Compras-slc

DE ACORDO:

RECIFE, ____/____/____

Murilo Gomes Leal Junior
Diretor do Serviço De Material

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.2 – Não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, por se tratar de bens para pronta entrega.

1.3.2.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.2.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.3.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.2.4 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo V deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.5 – Da qualificação técnica para execução dos serviços

1.5.1 – A licitante interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo comprovar a execução de serviços de no mínimo 20%(vinte por cento) da quantidade a ser registrada para o respectivo lote

2.0 – Demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item **2.1** deste edital, deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo IV).

2.4 - Deve ser enviado juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 2.3 e 2.11 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.6 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver).

2.7 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico.

2.8 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, a Comissão diligenciará ulteriormente.

2.9 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.9.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.9.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.10 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.11 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.12 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para eventual prestação dos serviços de mudança e transferências diversas, em caminhão baú de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório, papéis, entre outros, incluindo os trabalhos de carga e descarga entre unidades deste Tribunal, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-075/11** promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região (Processo nº 152/2011).

LOTE	FAIXA DE DISTÂNCIA(KM)	Qtde. registrada (M3)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	DE: 0 a 80 Km	1.000 m3		
02	DE: 81 a 150 Km	1.000 m3		
03	DE: 151 a 350 Km	300 m3		
04	DE: 351 a 550 Km	150 m3		
05	DE: 551 a 800 Km	150 m3		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, **não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante** nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitem 8.3.1.5 do edital).

Local e data:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 - Pr-e- 055/10
Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico - TRT6 nº Pr-e- 075/11 (Proc. TRT6 nº 152/2011)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por _____ intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
(órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão nº **Pr-e- 075/11** – Proc. TRT6 nº 152/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. nº Pr-e- 075/11 – Proc. TRT6 nº 152/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 075/10
Processo nº 152/2011
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede à Av. Cais do Apolo nº 739, no bairro do Recife, neste ato representado pela Ex.^{ma} Sra. Desembargadora Presidente, Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, brasileiro, magistrado, inscrita no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado TRIBUNAL, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 075/11, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr., residente à, inscrito no CPF/MF sob nº e Identidade nº, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 075/11, às determinações das Leis nºs. 8.666/93 atualizada, 10.520/02, Decretos nºs. 3.931/2001 e 5.450/05, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas :

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por m³ (metro cúbico), para prestação dos serviços de mudança e transferências diversas, em caminhão baú de mobiliários, equipamentos de informática, materiais de escritório, papéis, entre outros, incluindo os trabalhos de carga e descarga entre unidades deste Tribunal
- 1.2. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/11 e a proposta da FORNECEDORA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no item 05 e 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/11).

2.2 Os serviços serão executados conforme cronograma a ser fornecido pelo Serviço de Material deste Tribunal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser disponibilizada pela fornecedora, profissionais suficientes que farão o transporte dos materiais, desmontagem e/ou montagem do mobiliário, quando necessário.

- a) A Contratada poderá vistoriar previamente o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços a fim de verificar o mobiliário e demais objetos;

2.3 - Prazo de execução dos serviços:

- a) Máximo de 24(vinte e quatro) horas para os lotes 01 e 02;
- b) Máximo de 48(quarenta e oito) horas para os lotes 03, 04 e 05;

2.4 - A Licitante deverá ter disponibilidade para realização dos serviços no horário das 07:00h às 18:00h, de segunda a sábado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Os valores registrados são fixados em função da distância em Km (quilômetro) a ser percorrida entre as unidades deste Regional:

LOTE	FAIXA DE DISTÂNCIA(KM)	Qtde. registrada (M3)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	DE: 0 a 80 Km	1.000 m3		
02	DE: 81 a 150 Km	1.000 m3		
03	DE: 151 a 350 Km	300 m3		
04	DE: 351 a 550 Km	150 m3		
05	DE: 551 a 800 Km	150 m3		

3.1.1 – Para fins de pagamento, a quilometragem será contada a partir da origem dos serviços.

3.1.2 – As distâncias entre as cidades terão como base aquelas obtidas pelos meios de divulgação disponíveis.

3.2. O TRIBUNAL pagará à FORNECEDORA o valor resultante da quantidade de metros cúbicos efetivamente transportados, multiplicado pelo valor unitário do metro cúbico, para a faixa de distância percorrida entre a origem e destino, conforme o preço registrado.

3.3. O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 18.0 (DO PAGAMENTO) do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/10.

3.4. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com insumos e transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste Registro de Preços correrão à conta da Classificação da Despesa 3390.39.74 – Fretes e Transportes de Encomendas e programa de trabalho: nº. 02061057142560001 – Aprec. de Causas na Justiça do Trabalho.

DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A FORNECEDORA compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no item 07 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 055/10), em consonância com a proposta apresentada.

6.2. Deverá, ainda, a FORNECEDORA manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 055/10.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1. O TRIBUNAL compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no item 08 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/10) e ainda:

7.1.1. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à FORNECEDORA.

7.1.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.1.3. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Será gestor do presente contrato o Chefe do Setor de Bens Permanentes do Serviço de Material do TRIBUNAL e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado, nas hipóteses previstas no art. 13, do Decreto nº 3.931/01.

DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a FORNECEDORA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 21.0 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/10.

9.2. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este TRIBUNAL a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo TRIBUNAL e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife(PE), de de 2011.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

FORNECEDORA